



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 9/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, DE 11 DE MAIO DE 2020

Prorroga, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em parte, o Regime Diferenciado de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta Nº 5/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 23 março de 2020 e prorrogado pelas Portarias Conjuntas nº 7/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI e alterada pela Portaria Conjunta nº 8/2020- GP/VP/CJRMB/CJCI, que dispõem sobre a atuação das unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Pará, em face da adequação de medidas temporárias de prevenção diante da evolução do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e dá outras providências.

O Desembargador Leonardo de Noronha Tavares, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém e a Desembargadora Diracy Nunes Alves, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e

CONSIDERANDO Regime Diferenciado de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta Nº 5/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 23 março de 2020 e prorrogado pela Portaria Conjunta nº 7/2020- GP/VP/CJRMB/CJCI, de 28 de abril de 2020, que dispõem sobre a atuação das unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Pará, em face da adequação de medidas temporárias de prevenção diante da evolução do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e dá outras providências;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONSIDERANDO Decisão do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Mandado de Segurança nº 31.117, proferida pelo relator, Ministro Roberto Barroso, a qual suspendeu a decisão do Conselho Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providência nº 0002737-05.2020.2.00.0000 e restabeleceu os termos da Portaria Conjunta Nº 8/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 3 de maio de 2020, deste Tribunal;

CONSIDERANDO os termos do Decreto 729, de 5 de maio de 2020, que “Dispõe sobre a suspensão total de atividades não essenciais (lockdown), no âmbito dos Municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Castanhal, Santa Isabel do Pará, Santa Bárbara do Pará, Breves, Vigia e Santo Antônio do Tauá visando a contenção do avanço descontrolado da pandemia do coronavírus COVID-19”, impondo medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas até o dia 17 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 318, de 07 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, a qual “Prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pela Resolução no 313, de 19 de março de 2020 e nº 314, de 20 de abril de 2020, e dá outras providências”,

RESOLVEM

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 31 de maio de 2020 o prazo de suspensão do expediente presencial no Poder Judiciário do Estado do Pará, mantido, com alterações, nesse período, o Regime Diferenciado de Trabalho, instituído pela Portaria 5/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 23 de março de 2020 e prorrogado pela Portaria nº 7/2020- GP/VP/CJRMB/CJCI, de 28 de abril de 2020, com as alterações da Portaria Conjunta 8/2020- GP/VP/CJRMB/CJCI, de 3 de maio de 2020.

Art. 2º Ficam suspensos os prazos processuais dos processos judiciais e administrativos, de 1º e 2º graus, que tramitem em meios eletrônico e físico, no âmbito de todas as comarcas do Poder Judiciário do Estado do Pará, pelo período de 15 a 17 de maio de 2020, conforme art. 2º da Resolução nº 318/2020 do Conselho Nacional de Justiça e Decreto 729, de 5 de maio de 2020, do Governador do Estado do Pará.

Art. 3º Os prazos de vigência do Regime Diferenciado de Trabalho e de suspensão dos prazos processuais poderão ser alterados dependendo do agravamento





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

da situação epidemiológica do Estado do Pará quanto ao novo Coronavírus (COVID-19) e o aumento dos casos confirmados pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 4º Continua assegurada a apreciação das matérias mínimas a que se refere o art. 4o das Resoluções CNJ no 313 e no 314.

Art. 5º Recomenda-se aos magistrados que observem as demais disposições da Resolução nº 318, do Conselho Nacional de Justiça, especialmente quando à impossibilidade de bloqueio e penhora dos valores recebidos a título de auxílio emergencial, previsto na Lei no 13.982/2020.

Art. 6º Ficam mantidas as disposições contidas nas Portarias Conjuntas nº 5/2020-GP/VP/CJRM/CJCI, nº 7/2020-GP/VP/CJRM/CJCI e nº 8/2020-GP/VP/CJRM/CJCI, no que não contrariarem a presente portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser remetida, eletronicamente, cópia à Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Delegacia-Geral da Polícia Civil e à Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Belém.

Belém, 11 de maio de 2020.

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Desembargadora DIRACY NUNES ALVES
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

3

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 6897/2020 - Terça-feira, 12 de Maio de 2020



Assinado digitalmente por MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARAES, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, LEONARDO DE NORONHA TAVARES e DIRACY NUNES ALVES.
Documento Nº: 2491418.15583990-1940 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPR202000019